LEI Nº 1.471, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2007.

Súmula: Inclui-se o Inciso III, no Art. 1º da Lei nº. 1.380 de 25 de outubro de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaipora, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluso na Lei nº. 1.380 de 25 de outubro de 2006, no Artigo 1º. o Inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 1º - Disciplina o horário de funcionamento dos estabelecimentos no Município de Ivaiporã.

I - (...);

II – (...);

III - Na data de final e início de ano, que irá do dia 15/12 a 15/01 de cada ano, o horário de funcionamento de bares ou similares será das 06h00min (seis horas) às 03h00min (três horas) todos os dias da semana".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete (06-12-2007).

Célio Pereira
Prefeito Municipal